



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

REGIDO PELA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 002135/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 013/2022

1 – PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2022, no dia 29 de julho de 2022, às 09:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES.

O pregão será realizado pela Pregoeira FLAVIA SCABELO, tendo como Equipe de Apoio ZELMA DA SILVA RAMOS, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA, designadas pela Portaria nº 088/2022, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, para atender Município de Vargem Alta/ES, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

2.3 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

2.4 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

2.5 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.vargemalta@gmail.com.

3.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.1.3 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

3.1.4 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao.vargemalta@gmail.com**.

3.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

3.4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro de Preços;

3.4.2 – É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.2.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.2.3 – Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.4 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a licitação ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.888/93.

4.2.2 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/08.

4.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

ser prorrogado por igual período;

- 4.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 158 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.9 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.888 de 21 de junho de 11993;
- 4.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/08;
- 4.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

- 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES DATA: 29 de julho de 2022 HORÁRIO: 09:00 h</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 013/2022

PROPONENTE:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2022

PROPONENTE:

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. **O CREDENCIAMENTO É IMPRESCINDÍVEL PARA QUE O INTERESSADO POSSA REALIZAR LANCES VERBAIS E SUCESSIVOS, BEM COMO POSSA MANIFESTAR INTERESSE RECURSAL.**

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemblado**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item 6.2 do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador/representante diverso do proprietário, sócio ou assemblado**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.4 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.2 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

- A) a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B) a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**
- C) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II;**
- B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- Documento de Identificação do Representante Legal (proprietário, sócio ou equivalente) **E** do Procurador/outorgado (autorizado a representar a empresa/licitante no certame) em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do **Item 6.4;**

6.3.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

B) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

6.3.3.1 - A **NÃO COMPROVAÇÃO** do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, podendo a empresa participar apenas da concorrência relativa aos itens de ampla concorrência.

6.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.3.5 A não apresentação da Carta Credencial, bem como, de quaisquer documentos entre os listados nos itens 6.3.1 e 6.3.2, importará na decadência do direito de apresentar lances ou manifestar interesse recursal no decorrer do certame.

6.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2135/2022.

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 013/2022. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará **apenas um representante** que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, **declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.**

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas, digitadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar os dados a seguir:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) o valor POR ITEM E TOTAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços)**, considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- f) uma única cotação para cada item;
- g) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula;

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, se necessário trazendo a **indicação da MARCA, e MODELO** (ex: equipamento, veículo, etc), **conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.12 Caso seja necessário poderá solicitar ao licitante a proposta reajustada, com valor final dos lances.

7.13 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.14 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Os proponentes ficam dispensados de apresentar a Regularidade Jurídica – Item 8.1 do Edital, caso o apresente junto ao CREDENCIAMENTO.

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;
- 8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
- 8.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
- 8.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.2.5 **Certidão negativa de débitos Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, desde que dentro da validade da mesma, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

I - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) - Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- b) - Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.3.3 Se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial na forma da Lei pertinente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações deverá ser apresentado na forma de publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado e certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade mencionando expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

b) A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) nas condições abaixo mencionadas:

- I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um inteiro);
- II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um inteiro);
- III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1,0 (um inteiro).

8.3.3.1 Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 19.1 “b” e apresentado na forma indicada.

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) em relação ao valor total orçado pela Administração Municipal.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Qualificação Técnica para fins de habilitação:

a) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, do Estado Sede da licitante, devidamente vigente;

a.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRM do Espírito Santo, **quando da contratação**.

b) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Estado Sede da licitante, devidamente vigente;

b.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CREA do Espírito Santo, **quando da contratação**.

8.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que **a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.**

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, a critério da Pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.4.2.1 PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- a) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, de sua Região;
- b) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO, de sua Região;
- c) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Psicologia - CRP, de sua Região;
- d) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, de sua Região;
- e) Cadastro da Contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- f) Comprovação de disponibilidade de **Laboratório de Análises Clínicas**, inclusive na forma de terceirização, devidamente cadastrado no CNES e com Alvará Sanitário vigente;
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Engenheiro de Segurança do Trabalho na função de Responsável Técnico**, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Segurança do Trabalho com respectivo registro**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fonoaudiólogo com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- j) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fisioterapeuta com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- k) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Otorrinolaringologista com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- l) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Farmacêutico/Bioquímico e/ou Biomédico com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;
- m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Psicólogo com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

n) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Médico do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

o) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Enfermagem com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

p) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Enfermeiro com respectivo registro expedido por conselho de classe competente**. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho.

q) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em vigência.

r) Alvará Sanitário, de Funcionamento e Localização (sede da empresa);

8.4.3.2 Os documentos acima deverão ser entregues em original; ou original com as respectivas cópias para ser autenticadas no Setor de Licitação e Contratos; ou cópia autenticada em Cartório para fins de assinatura do contrato.

8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7 - DO REGISTRO

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

10 - RECURSOS

- 10.1 Qualquer licitante devidamente credenciado poderá **manifestar imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
- 10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.7 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 11.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 **No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou respectivo instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá estar com a regularidade mantida;
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal n 8.666/95.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através de servidor / fiscal designado para representá-la junto a contratada.
- 12.2 O serviço solicitado deverá ser prestado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente alguma divergência das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente informado a contratada para regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando os serviços.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

- 13.1 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 13.2 – A contratada deverá entregar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização Inicial de Serviço, os documentos referentes ao PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, sendo que os demais serviços deverão ser prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.
- 13.3 – Os documentos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, formato PDF, devidamente assinado, e em arquivo impresso, encadernado individualmente por tipo, sendo que o conteúdo deverá atender às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.
- 13.4 – Nas perícias de readaptação, os laudos de avaliação funcional deverão ser elaborados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por parte do Contratante.

14 – ASSISTÊNCIA DO OBJETO

- 14.1 – A empresa ganhadora da licitação deverá, durante a vigência do contrato, prestar assistência e/ou esclarecimentos a contratante sempre que solicitado.

15 – LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

15.1 – Os Serviços serão prestados em local ser fixo ou móvel, desde que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para evitar o deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizar verba pública e horas/dia de trabalho dos servidores e evitando, ainda, expor os servidores aos riscos que envolvem os deslocamentos. O local poderá ser desativado ao término de cada demanda.

15.2 – GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

15.2.1 – Secretária Municipal de Administração – Rua Zildo Moschen nº 22, centro, Vargem Alta-ES, CEP: 29.295-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

16 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A Secretaria Municipal de Administração indica servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 16.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 16.3 Os documentos fiscais correspondentes a prestação do objeto será atestada pelo fiscal do contrato, designado para este fim.
- 16.4 Observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, o Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato/ata de registro de preços, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 17.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.3 O prazo para assinatura da ata será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 17.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. “Das Penalidades Administrativas”.
- 17.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
- a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
 - b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 17.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea “b”, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.
- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
 - c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;
 - b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- 19.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.
- 19.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 19.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no registrado.
- 19.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.
- 19.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20 – DO CANCELAMENTO

- 20.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:
- 20.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
 - 20.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.
- 20.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:
- 20.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 20.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 20.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 20.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 20.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 20.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- 20.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.
- 20.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

21 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

21.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

21.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

21.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na foram dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

21.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

21.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contatos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferencia de constatação em igualdade de condições.

22 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

22.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - I. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - II. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

22.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

22.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

23 – PAGAMENTO

- 23.1 O Município de Vargem Alta pagará a contratada o item 01 de forma mensal considerando o número de servidores, tendo como base a folha no mês anterior para emissão da Nota Fiscal, certidões negativas, guia comprovando que quitou os impostos referentes a nota e relatório de atividades, considerando o valor unitário por servidor / mês, multiplicado pelo total da folha, e para o item 02, o pagamento será efetuado por exames realizados, sendo que a contratada deverá apresentar ao final de cada mês relatório contendo: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, além de cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram realizados ao mesmo.
- 23.2 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal junto com as certidões negativas, guia comprovando que quitou os impostos referentes a nota e relatório de atividades, devidamente atestado por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 23.3 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

24 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1 Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratação, ressalvado as hipóteses previstas neste documento.

25 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, pela Contratada, da Autorização Inicial de Serviço, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual por parte do Contratante.
- 25.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 25.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 25.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 25.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 25.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 25.3 A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 25.3.1 Em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.
- 25.3.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela CONTRATADA através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.
- 25.3.3 Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Vargem Alta - ES.
- 25.4 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 25.5 Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acopanhando a vigência do instrumento de contratação.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitatis, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.
- 26.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 26.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.
- 26.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira no prazo legal, através de protocolo na Prefeitura, na Sede da PMVA.
- 26.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 26.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta – ES.
- 26.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 26.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 26.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

- 26.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 26.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 26.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 26.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 26.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 26.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 26.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 26.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 26.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 26.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 26.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de credenciamento
 - ANEXO III – Declaração de micro e pequena empresa
 - ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial
 - ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - ANEXO VI – Minuta de Contrato
- 26.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 26.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 26.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.

26.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

26.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.

26.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.

26.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

26.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.36 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900 ou e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta, pelo telefone (28) 3528-1900, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.

Vargem Alta - ES, 15 de julho de 2022.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Carta Convite Tomada de Preços Concorrência
- Inexigibilidade Pregão Pregão para registro de preços

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
- Menor preço por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços Obras

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames clínicos e complementares e assistência ao servidor, para atender as demandas do Município de Vargem Alta/ES, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de serviço comum, de natureza continuada.

2 – JUSTIFICATIVA

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos servidores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

Considerando a necessidade de atender as exigências do Ministério do Trabalho, precipuamente aquelas previstas na Norma Regulamentadora 07 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Norma Regulamentadora 09, que dispõe sobre o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Norma Regulamentadora 17 que dispõe sobre Ergonomia e visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Norma Regulamentadora 15 que estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos trabalhadores; e Norma Regulamentadora 16 que dispõe sobre atividades ou operações perigosas em ambiente de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, e estabelece no Art. 58 que *"a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo"*;

Considerando a edição do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no qual a Administração Pública, tanto União, Estados e Municípios deverão realizar diversas ações de alterações na área de Recursos Humanos, dentre as previstas nessa contratação, objetivando um controle eficaz, desde a admissão até o desligamento de todos dos funcionários ativos na folha de pagamento, com o objetivo da prevenção de doenças ocupacionais, de acidentes de trabalho, realização de exames clínicos e periódicos, e identificação pormenorizada de equipamento individual de proteção, etc.

Considerando a edição da Portaria SEPRT/ME nº 1.295/2021 que trata da prorrogação do prazo de implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos para 02 de agosto de 2021, abrangendo a Norma Regulamentadora nº 01, que dispõe sobre o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020; Norma Regulamentadora nº 07, que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020; Norma Regulamentadora nº 09 que trata da Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.735, de 10 de março de 2020; e a Norma Regulamentadora nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020. Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, tem por objetivo evitar os riscos que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos indicando o nível de risco; classificar os riscos para determinar a necessidade de adoção

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção seguindo a hierarquia das medidas de controle; acompanhar o controle dos riscos ocupacionais; e consultar e comunicar os trabalhadores sobre riscos e medidas de prevenção.

Considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, trata-se de exigências que o empregador precisará conhecer para gerir e organizar o Departamento de Recursos Humanos de acordo com legislação vigente.

Considerando a realidade do Município, se faz urgente a homologação dos atestados médicos por um profissional da área de medicina de trabalho, a fim de efetuar um melhor controle sobre os atestados apresentados e possibilitar a resolução de alguns problemas devido à falta de equipe multidisciplinar para atender as demandas na área da medicina e segurança do trabalho;

Considerando que o Município de Vargem Alta/ES, conta hoje com um quadro de aproximadamente 960 (novecentos e sessenta) servidores, sendo este responsável pelo devido atendimento dos mesmos de acordo com a legislação em vigor, alusivo a Medicina e Segurança do Trabalho;

Considerando a demanda por melhoria na qualidade e eficácia das questões referente a gestão plena de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como a busca pela economicidade para o Poder Executivo Municipal, vê-se a necessidade de promover a contratação de empresa especializada na área de Medicina Ocupacional, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16), com vistas a implementar e coordenar todos os procedimentos necessários para o eficaz funcionamento desses programas, de forma a prover o devido atendimento as legislações vigentes, inclusive, quanto a realização dos exames admissionais, periódicos, mudança de função e demissional.

A contratação proposta, tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores municipais, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar e proceder os exames laboratoriais, clínicos e complementares a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida.

A contratação, ora proposta, justifica-se pela necessidade de promover a prevenção de riscos e prover condições adequadas de trabalho, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais; homologar os atestados médicos através de profissional da área de medicina de trabalho, a fim de efetuar um controle melhor sobre os atestados apresentados e possibilitar a resolução de alguns problemas devido à falta de equipe multidisciplinar para atender as demandas na área da medicina e segurança do trabalho; possibilitar maior

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

cuidado e atenção aos servidores públicos municipais, iniciando assim maior investimento na área de Medicina e Segurança do Trabalho, uma vez que cabe ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde ocupacional e segurança no trabalho do servidor público, independentemente de sua modalidade de contratação.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A Contratada, na prestação dos serviços de engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, deverá:

3.1.1 - Elaborar laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade;

3.1.2 - Elaborar, implantar, coordenar e assessorar no desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO;

3.1.3 - Elaborar, implantar, gerenciar e prestar assistência técnica no desenvolvimento do programa de gerenciamento de riscos (PGR), com avaliação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos diversos setores e postos de trabalho e indicação dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou medidas coletivas para proteção dos trabalhadores;

3.1.4 - Elaborar mapas de riscos para os diversos setores laborais;

3.1.5 - Prestar assessoria em medicina e segurança ocupacional, com revisão e atualização do laudo técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT;

3.1.6 - Elaborar e implementar o programa de conservação auditiva - PCA;

3.1.7 - Elaborar e implementar o programa de proteção respiratória - PPR;

3.1.8 - Revisar e atualizar o laudo ergonômico;

3.1.9 - Realizar exames médicos pré-admissionais, periódicos, de mudança de função, demissionais e de retorno ao trabalho com respectiva realização dos exames laboratoriais e outros exames complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

3.1.10 - Realizar perícias médicas, para atender às demandas específicas de saúde ocupacional, com encaminhamentos ao setor de perícias médicas do INSS quando necessário, bem como realização de avaliações para readaptação funcional ou restrições às atividades de trabalho dos servidores municipais, incluindo assistência nas áreas de psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia e fisioterapia aos servidores municipais;

3.1.11 - Disponibilizar plataforma para prestação dos serviços em medicina e segurança do trabalho e assessoria quanto ao módulo e-Social.

3.2 - Os serviços serão prestados de acordo com o quantitativo estimado no item 4.

4 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Lote 01	Detalhamento dos serviços	Und	Qtd. mín	Qtd. máx	Valor unit.	Valor total estimado (referente ao qtd. máximo)
Item 01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional e assistência ao servidor. O quantitativo informado corresponde a multiplicação de cenário estimado de 960 (novecentos e sessenta) servidores, por 12 (doze) meses de duração de contrato.	Serv	1	11.520	R\$ 80,47	R\$ 927.014,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

	960 servidores x 12 meses = 11.520 Unidades de referências					
Item 02	Realização de exames clínicos e complementares, a saber:					
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	Und.	1	1000	R\$ 72,22	R\$ 72.220,00
	Hemograma/Plaquetas	Und.	1	500	R\$ 35,59	R\$ 17.795,00
	ABO + RH	Und.	1	500	R\$ 17,54	R\$ 8.770,00
	Glicemia	Und.	1	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
	Colesterol total	Und.	1	500	R\$ 69,12	R\$ 34.560,00
	Colesterol HDL	Und.	1	500	R\$ 18,57	R\$ 9.285,00
	Colesterol LDL	Und.	1	500	R\$ 18,57	R\$ 9.285,00
	Colesterol VLDL	Und.	1	500	R\$ 18,57	R\$ 9.285,00
	Triglicerídeos	Und.	1	500	R\$ 18,57	R\$ 9.285,00
	TSH	Und.	1	40	R\$ 72,55	R\$ 2.902,00
	T3	Und.	1	40	R\$ 72,55	R\$ 2.902,00
	T4 livre	Und.	1	40	R\$ 72,55	R\$ 2.902,00
	VDRL	Und.	1	500	R\$ 34,05	R\$ 17.025,00
	HBSAG	Und.	1	400	R\$ 90,79	R\$ 36.316,00
	ANTI HBS	Und.	1	400	R\$ 90,79	R\$ 36.316,00
	HCV	Und.	1	400	R\$ 87,69	R\$ 35.076,00
	Mercúrio (Urina)	Und.	1	10	R\$ 86,66	R\$ 866,60
	PSA	Und.	1	200	R\$ 87,69	R\$ 17.538,00
	Colinesterase plasmática	Und.	1	60	R\$ 68,09	R\$ 4.085,40
	Audiometria	Und.	1	400	R\$ 78,09	R\$ 31.236,00
	Acuidade visual	Und.	1	400	R\$ 78,41	R\$ 31.364,00
	Espirometria	Und.	1	800	R\$ 87,69	R\$ 70.152,00
	Eletrocardiograma	Und.	1	400	R\$ 87,69	R\$ 35.076,00
	Eletroencefalograma	Und.	1	400	R\$ 171,26	R\$ 68.504,00
	Raio X Torax Padrão OIT	Und.	1	200	R\$ 134,26	R\$ 26.824,00
	Videolaringoscopia	Und.	1	400	R\$ 602,49	R\$ 240.996,00
	Triagem toxicológica	Und.	1	200	R\$ 502,36	R\$ 100.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

Raio X outras incidências	Und.	1	200	R\$ 134,12	R\$ 26.824,00
EPF	Und.	1	500	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00
Ácido Hipúrico	Und.	1	250	R\$ 82,53	R\$ 20.632,50
Ácido Metil Hipúrico	Und.	1	250	R\$ 82,53	R\$ 20.632,50
Colinesterase	Und.	1	100	R\$ 70,15	R\$ 7.015,00
Ácido Mandélico	Und.	1	200	R\$ 90,79	R\$ 18.158,00
Chumbo	Und.	1	100	R\$ 83,57	R\$ 8.357,00
Coprocultural - CTF	Und.	1	200	R\$ 56,74	R\$ 11.348,00
Parasitológico - MIF	Und.	1	200	R\$ 23,73	R\$ 4.746,00
EAS	Und.	1	500	R\$ 23,73	R\$ 11.865,00
TOTAL EXAMES CLÍNICOS:					R\$ 1.081.366,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 2.008.340,40

4 – DAS ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 - A Contratada, no que se refere ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade, deverá:

4.1.1 - Avaliar, elaborar e emitir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, compreendendo laudos setoriais e individuais, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física dos servidores do Município de Vargem Alta, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

a) O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

b) Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- c) Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;
- d) Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes;
- e) Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
- f) Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
- g) Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;
- h) Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe.

4.1.2 - O documento do LTCAT deverá conter:

- a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;
- b) Descrição das atividades da instituição;
- c) Descrição do ambiente de trabalho;
- d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
- e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE), contendo as seguintes informações referentes a esta função:
 - e.1) Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- e.2) Função;
- e.3) Números de Servidores por função;
- e.4) Turno de trabalho;
- e.5) Descrição da atividade da função;
- e.6) Descrição do posto de trabalho;
- e.7) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
- e.8) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
- e.9) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
- e.10) Tabela contendo os riscos e exposição;
- e.11) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
- e.12) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- e.13) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

4.2 - A Contratada, no que se refere ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, deverá:

4.2.1 - Planejar, avaliar, elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente no desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

4.2.2 - Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7;

4.2.3 - O documento a ser entregue deverá conter:

a) Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- b) Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
- c) Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;
- e) Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

4.3 - A Contratada, no que se refere ao Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos, deverá:

4.3.1 - Avaliar, elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente no desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, compreendendo os mapas de riscos, com o seguinte formato:

- a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do certificado de aprovação, em atendimento às normativas técnicas respectivas;
- b) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância. A Contratada deverá possuir equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados, acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC - Rede Brasileira de Calibração, em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

4.3.2 - O relatório a ser entregue deverá conter:

- a) Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- b) Descrição e análise física das áreas que compõem o Município de Vargem Alta;
- c) Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
- d) Orientação sobre o uso de EPI's;
- e) Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

4.4 - A Contratada, no que se refere a assessoria em segurança do trabalho e saúde ocupacional, revisão do LTCAT, assessoria, consultoria e coordenação do PCMSO, PGR e PCA, deverá:

4.4.1 - Revisar o LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

4.4.2 - Realizar os serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e/ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade, com responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO;

4.4.2.1 - Emitir os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função através de médico do trabalho, em local apropriado localizado na Sede do Contratante, estando ainda, sob responsabilidade do médico do trabalho a coordenação da necessidade de formação de junta médica;

4.4.2.2 - Fornecer todos os equipamentos necessários ao(s) médico(s) que efetuará(ão) os exames clínicos;

4.4.2.3 - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

4.4.2.4 - Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, acerca das atribuições que o servidor readaptado exercer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

4.4.2.5 - Elaborar, emitir e monitorar os documentos base do Perfil Profissional Previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial;

4.4.2.6 - Assessorar à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

4.4.2.7 - Assistir tecnicamente nas demandas internas e judiciais relativas a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;

4.4.2.8 - Elaborar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

4.4.2.9 - Realizar treinamentos sobre aspectos técnicos e legais, preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais, envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

a) Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;

b) Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;

c) Manuseio de materiais perfurocortantes aos servidores da secretaria municipal de saúde;

d) Uso correto da voz aos professores municipais com fonoaudiólogo(a);

e) Treinamento sobre ergonomia com fisioterapeuta;

f) Tratamento, acompanhamento e sessões com Psicólogo(a), para os servidores públicos e seus familiares (de acordo com avaliação do profissional responsável pelo tratamento).

4.4.3 - O atendimento médico e qualquer outro exame clínico deverá ser emitido laudo em 02 (duas) vias,

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

sendo 01 (uma) para o servidor e 01 (uma) para o Contratante, contendo:

- a) Nome do servidor;
- b) Matrícula;
- c) Função exercida, com sua descrição;
- d) Motivo para não exercício da função;
- e) Função similar sugerida.

4.4.3.1 - O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico superior a 01 (um) dia ou conforme definido pelo Contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade.

4.4.3.2 - O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida ao Departamento de Recursos Humanos.

4.4.4 - A avaliação clínica para o retorno ao trabalho, dar-se-á da seguinte forma:

a) O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia de retorno à atividade do servidor ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

b) Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;

c) Caso o Médico do Trabalho ou Médico Examinador, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS e ao Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme o caso, para reabertura de benefício;

d) Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.

4.4.5 - A contratada emitirá, mensal e anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 1 e NR 9), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos, os desvios encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade.

4.4.6 - Para as demandas relativas a análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo), a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, obrigatoriamente, **01 (um) médico do trabalho e/ou médico examinador**, sob supervisão técnica do médico do trabalho coordenador do PCMSO para execução das análises periciais, 03 (três) vezes por semana, em meio período, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

4.4.7 - Para as demandas relacionadas a Segurança do Trabalho, a Contratada deverá manter na Sede do Contratante, **01 (um) técnico em segurança do trabalho em tempo integral**, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida, 05 (cinco) vezes por semana e **01 (uma) vez por semana 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, para supervisão e acompanhamento das atividades.

4.4.8 - Com objetivo de promover a prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, a CONTRATADA deverá manter em sua sede/unidade 01 (uma) vez por semana, em meio período, **01 (um) fisioterapeuta**.

4.4.9 - Objetivando a prevenção, identificação e avaliação dos problemas relacionados à audição, da voz - a fala, o canto e os padrões vocais e neurofuncional, além de desenvolver programas de prevenção ocupacional, implementar programas relacionados a qualidade de vida e de trabalho, detectar e diagnosticar os riscos fisiológicos presentes nos ambientes de trabalho, propiciar que os servidores consigam permanecer em suas funções com conforto, e sem riscos para sua voz e audição, a CONTRATADA deverá manter em sua sede/unidade 01 (uma) vez por semana, em meio período, **01 (um) fonoaudiólogo**.

4.4.10 - Com vistas à planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, subsidiando as diversas ações do Contratante; participar do processo seletivo para

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

contratação de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, entre outras técnicas), com o objetivo de assessorar a administração a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções; elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos; participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como, promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional, participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais, tais como, produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia); participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; encaminhar e orientar os empregados e os setores, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação; elaborar diagnósticos psicossociais; emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência; realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho ou setores em que elas se inserem, onde essas atividades ocorrem; desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção destas; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida; participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais, a CONTRATADA deverá manter em sua sede/unidade 01 (uma) vez por semana, em meio período, **01 (um) psicólogo (a)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

4.4.11 - Para as ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual e outras atividades de clínicas médicas e laboratórios de exames, como coleta de material biológico, a CONTRATADA deverá manter na Sede do Contratante, 05 (cinco) vezes por semana, em período integral, **01 (um) técnico(a) em enfermagem.**

Para desempenho de atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição. Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, para isso a CONTRATADA deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) técnico em enfermagem do trabalho.

Com objetivo de estudar as condições de segurança e periculosidade da Municipalidade, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; Executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

servidor; Elaborar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, instalações e teses, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa contratada, provendo pessoal e material necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; Treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais, para isso a CONTRATADA deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes na semana, em período integral, 01 (um) enfermeiro do trabalho.

4.4.13 Com o objetivo de promover a gestão, assessoramento de ações e prover a transmissão dos dados do e-social, no que diz respeito aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho a contratada disponibilizará **(01) um auxiliar administrativo** a serem lotados junto do setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

4.4.12 - Em relação às perícias médicas que, porventura, exigirem especialidades, ficará ao exclusivo encargo (incluído os custos) da Contratada, as providências dos exames, laudos, avaliações, etc., junto aos profissionais médicos especialistas, devendo tais atendimentos ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos, incluído:

- a) Perícia com Ortopedista;
- b) Perícia com Psiquiatra;
- c) Perícia com Endocrinologista;
- d) Perícia com Otorrinolaringologista;
- e) Perícia com Cardiologista;
- f) Perícia com Oftalmologista;
- g) Perícia com Clínico Geral;
- h) Perícia com Coloproctologista;
- i) Perícia com Dermatologista;
- j) Perícia com Gastroenterologista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- k) Perícia com Ginecologista;
- l) Perícia com Obstetra;
- m) Perícia com Hematologista;
- n) Perícia com Imunologista;
- o) Perícia com Infectologista;
- p) Perícia com Mastologista;
- q) Perícia com Neurologista;
- r) Perícia com Nefrologista;
- s) Perícia com Oncologista;
- t) Perícia com Pneumologista;
- u) Perícia com Reumatologista;
- v) Perícia com Urologista;
- w) Perícia com Médico do Trabalho;
- x) Perícia com Cirurgião Dentista.

4.5 - A Contratada, no que se refere a exames periódicos, clínico e complementares, deverá:

4.5.1 - Realizar exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais: ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Hemograma/Plaquetas, ABO + RH, Glicemia, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol VLDL, Triglicerídeos, TSH, T3, T4 Livre, VDRL, HBSAG, Anti HBS, HCV, Mercúrio (Urina), PSA, Colinesterase plasmática, Audiometria, Acuidade visual, Espirometria, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, RAIOS X TORAX OIT, Videolaringoscopia, Triagem toxicológica;

4.5.2 - Orientar na realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados, com profissionais devidamente capacitados, equipados e qualificados;

4.5.3 - Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual;

4.5.4 - Realizar exames periódicos durante o horário de expediente, devendo a Contratada dispor de local adequado com Alvará Sanitário vigente, para atendimento no perímetro urbano do Município de Vargem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Alta, com o ambiente composto por consultório médico, recepção e sala de realização de exames complementares. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado.

4.5.4.1 - O local supramencionado poderá ser fixo ou móvel, desde que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para evitar o deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizar verba pública e horas/dia de trabalho dos servidores e evitando, ainda, expor os servidores aos riscos que envolvem os deslocamentos. O local poderá ser desativado ao término de cada demanda.

4.5.4.2 - A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantitativos compatíveis com a demanda, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado e com qualidade.

5 – DA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - A contratada deverá entregar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização Inicial de Serviço, os documentos referentes ao PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, sendo que os demais serviços deverão ser prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

5.2.1 - Os documentos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, formato PDF, devidamente assinado, e em arquivo impresso, encadernado individualmente por tipo, sendo que o conteúdo deverá atender às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

5.3 - Nas perícias de readaptação, os laudos de avaliação funcional deverão ser elaborados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por parte do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.4 - A Contratada sempre que solicitado, deverá:

5.4.1 - Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;

5.4.2 - Realizar as avaliações ambientais, separadamente, por ambiente periciado;

5.4.3 - Promover as avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos priorizando as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, a Contratada deverá qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's. Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao limite de tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

5.4.4 - Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

5.4.5 - Comparecer a unidade a ser avaliada, anterior as avaliações, por meio de engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

5.4.6 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem elaborados e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas ao fiscal do contrato;

5.4.7 - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, e em algumas circunstâncias, inclusive a atividade;

5.4.8 - Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

5.4.9 - Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

5.4.10 - Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

5.4.11 - Elaborar a planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) de forma individual, por servidor;

5.4.12 - Desenvolver projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas, sendo realizado plantão 24 horas para assistência em caso de acidente de trabalho;

5.4.13 - Orientar na realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados, por meio de profissionais capacitados e qualificados;

5.4.14 - Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

5.5 - A CONTRATADA, deverá possuir software de gestão de saúde ocupacional para cadastro de servidores, agendamento de consultas médicas (admissionais, demissionais e periódicas), bem como fica obrigada a importar todos os dados já utilizados pelo CONTRATANTE através da plataforma SOC, mantendo atualizada a base de dados do Município de Vargem Alta/ES;

5.6 - O recebimento dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal a ser designado para representá-la junto a Contratada, que será entregue precedida por reunião para discussão e avaliação técnica da metodologia, sistemática e resultados.

5.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na legislação que regem esta contratação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 055

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Vargem Alta exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Vargem Alta e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Fica designado como fiscal o servidor PEDRO LUIZ DE ANGELI.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto deste contrato, de acordo com as exigências deste termo, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Fornece números telefônicos, números de celulares ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente salários, horas extras e encargos sociais, quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- d) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- e) Pagar todos os tributos e encargos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;
- f) Disponibilizar, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;
- g) Informar ao Município o nome de todos os funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Vargem Alta e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vargem Alta, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Vargem Alta, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Vargem Alta ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- q) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, a equipe técnica e demais funcionários que prestarão os serviços, com funções profissionais legalmente registradas;
- r) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- t) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- u) Promover a guarda, manutenção e vigilância de processos, documentos, materiais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.1 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

8.1.2 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal, os documentos de qualificação técnica abaixo enumerados:

a) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, de sua Região;

b) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO, de sua Região;

c) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Psicologia - CRP, de sua Região;

d) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, de sua Região;

e) Cadastro da Contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

f) Comprovação de disponibilidade de Laboratório de Análises Clínicas, inclusive na forma de terceirização, devidamente cadastrado no CNES e com Alvará Sanitário vigente;

g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Engenheiro de Segurança do Trabalho** na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Segurança do Trabalho com respectivo registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fonoaudiólogo** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

j) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Fisioterapeuta** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

k) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Otorrinolaringologista** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

l) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Farmacêutico/Bioquímico e/ou Biomédico** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Psicólogo** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

n) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Médico do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;

o) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Técnico em Enfermagem** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

p) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um profissional **Enfermeiro** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á, através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho.

q) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Administração - CRA, do Estado Sede da licitante, em vigência;

q.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRA do Espírito Santo.

r) Comprovação de registro ou inscrição da Contratada no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em vigência.

s) Alvará Sanitário, de funcionamento e localização (sede da empresa)

8.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes que sejam necessários à

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

execução do serviço;

g) Disponibilizar espaço físico nas dependências do Contratante para os empregados e prepostos da Contratada, necessários ao desempenho dos serviços dos profissionais;

h) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

9.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

9.4 - Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante apuração de Índice Nacional, cuja fonte seja oficialmente reconhecida, nos termos da legislação em vigor.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratação, ressalvado as hipóteses previstas neste documento.

11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, pela Contratada, da Autorização Inicial de Serviço, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

parte do Contratante.

11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

11.3 - A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração.

11.3.1 - Em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

11.3.2 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela CONTRATADA através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

11.3.3 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Vargem Alta - ES.

11.4 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

11.5 - Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acompanhando a vigência do instrumento de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O critério de julgamento será de Menor Preço Global.

12.2 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de preços conforme item 4.

12.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas direitas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, transportes, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

12.4 - O valor total estimado que o Município de Vargem Alta pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

13 – DOS DOCUMENTOS HABILATÓRIO

13.1 - Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- d) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- e) Declaração datada e assinada pela Contratada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

13.3 - Da qualificação econômico-financeira:

- a) Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- b) Balanço patrimonial referente ao último exercício social;
 - b.1) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;
 - b.1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social,

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;

b.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

b.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;

b.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura.

b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.

c) Demonstração do Resultado do Exercício, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento.

d) Notas Explicativas, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento;

e) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

f) Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.4 - Da qualificação técnica:

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Medicina - CRM, do Estado Sede da licitante, em vigência;

a.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRM do Espírito Santo, quando da contratação.

b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Estado Sede da licitante, em vigência;

b.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CREA do Espírito Santo, quando da contratação.

Obs.: Os documentos acima referentes aos itens deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório para fins de habilitação, dentro de seu respectivo envelope.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Vargem Alta, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

14.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Vargem Alta, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento.

13.2.1 - O pagamento dos serviços constantes no **Item 01** será efetuado mensalmente, considerando o valor unitário ofertado e o número de servidores, tendo como base a folha de pagamento do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e em conformidade com o relatório de atividades emitido pela Contratada; e no **Item 02**, também de forma mensal, de acordo com o quantitativo de exames realizados, considerando o relatório emitido pela Contratada referente ao mês de prestação dos serviços, discriminando: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram devidamente realizados.

14.2.2 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:
administracao@vargemalta.es.gov.br

14.2.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

14.2.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

14.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

14.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Vargem Alta, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.5 - O Município de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

14.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta - ES, 15 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

MINUTA

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 00013/2022 – TIPO PRESENCIAL
No papel timbrado da empresa

Local e data

À Pregoeira
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 00013/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade n° _____, e CPF n° _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

MINUTA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

MINUTA

ANEXO – IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., E-mail.....vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2022 em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, para atender Município de Vargem Alta/ES, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência), conforme segue:

Lote	Serviços	Und.	Quantidade		Valor		
			Mínima	Máxima	Unit.	Total Mensal	Total Anual
Item 001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional e assistência ao servidor.	Serv.	1	11.520	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	O quantitativo informado corresponde a multiplicação de cenário estimado de 960 (novecentos e sessenta) servidores, por 12 (doze) meses de duração de contrato. 960 servidores x 12 meses = 11.520 Unidades de referências						
Item 002	Realização de Exames Clínicos e Complementares:						
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	Und.	1	1000	R\$ ()	---	R\$ ()
	Hemograma/Plaquetas	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
	ABO + RH	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
	Glicemia	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
	Colesterol total	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
	Colesterol HDL	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
Colesterol LDL	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

Colesterol VLDL	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
Triglicérides	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
TSH	Und.	1	40	R\$ ()	---	R\$ ()
T3	Und.	1	40	R\$ ()	---	R\$ ()
T4 livre	Und.	1	40	R\$ ()	---	R\$ ()
VDRL	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
HBSAG	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
ANTI HBS	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
HCV	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
Mercúrio (Urina)	Und.	1	10	R\$ ()	---	R\$ ()
PSA	Und.	1	200	R\$ ()	---	R\$ ()
Colinesterase plasmática	Und.	1	60	R\$ ()	---	R\$ ()
Audiometria	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
Acuidade visual	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
Espirometria	Und.	1	800	R\$ ()	---	R\$ ()
Eletrocardiograma	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
Eletroencefalograma	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
Raio X Torax Padrão OIT	Und.	1	200	R\$ ()	---	R\$ ()
Videolaringoscopia	Und.	1	400	R\$ ()	---	R\$ ()
Triagem toxicológica	Und.	1	200	R\$ ()	---	R\$ ()
Raio X outras incidências	Und.	1	200	R\$ ()	---	R\$ ()
EPF	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
Ácido Hipúrico	Und.	1	250	R\$ ()	---	R\$ ()
Ácido Metil Hipúrico	Und.	1	250	R\$ ()	---	R\$ ()
Colinesterase	Und.	1	100	R\$ ()	---	R\$ ()
Ácido Mandélico	Und.	1	200	R\$ ()	---	R\$ ()
Chumbo	Und.	1	100	R\$ ()	---	R\$ ()
Coprocultural - CTF	Und.	1	200	R\$ ()	---	R\$ ()
Parasitológico - MIF	Und.	1	200	R\$ ()	---	R\$ ()
EAS	Und.	1	500	R\$ ()	---	R\$ ()
TOTAL ESTIMADO EXAMES						R\$ ()
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ ()

DADOS BANCÁRIOS:

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

.....,, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

MINUTA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022 - PMVA

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0018

Pregão Presencial Nº 013/2022

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022 RESOLVE** registrar o preço de eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, para atender Município de Vargem Alta/ES, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência), empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, para atender Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro de Preços;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA –LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através de servidor / fiscal designado para representá-la junto a contratada.

5.2 O serviço solicitado deverá ser prestado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente alguma divergência das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente informado a contratada para regularização, sem ônus para a REGISTRANTE.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando os serviços.

5.4 A Registrada terá **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Autorização Inicial de Serviço, os documentos referentes ao PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, sendo que os demais serviços deverão ser prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

5.5 Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de formato PDF, devidamente assinado, e em arquivo impresso, encadernado individualmente por tipo, sendo que o conteúdo deverá atender às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

5.6 Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias, ficando a critério da mesma o deferimento ou não.**

5.7 Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

5.8 O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.9 Os Serviços serão prestados em local ser fixo ou móvel, desde que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para evitar o deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizar verba pública e horas/dia de trabalho dos servidores e evitando, ainda, expor os servidores aos riscos que envolvem os deslocamentos. O local poderá ser desativado ao término de cada demanda.

6 – CLÁUSULA SEXTA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.1 A empresa ganhadora da licitação deverá, durante a vigência do contrato, prestar assistência e / ou esclarecimentos a contratante sempre que solicitado.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7.2 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos nessa Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

7.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

8.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

8.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.6 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

8.6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

8.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Vargem Alta, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Vargem Alta, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento.

9.2.1 O pagamento dos serviços constantes no Item 01 será efetuado mensalmente, considerando o valor unitário ofertado e o número de servidores, tendo como base a folha de pagamento do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e em conformidade com o relatório de atividades emitido pela Contratada; e no Item 02, também de forma mensal, de acordo com o quantitativo de exames realizados, considerando o relatório emitido pela Contratada referente ao mês de prestação dos serviços, discriminando: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram devidamente realizados.

9.2.2 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: administracao@vargemalta.es.gov.br

9.2.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Vargem Alta, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 O Município de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.7 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal junto com as certidões negativas, guia comprovando que quitou os impostos referentes a nota e relatório de atividades, devidamente atestado por servidor designado, onde a REGISTRANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela REGISTRADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.11 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

10.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

10.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

10.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

10.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

10.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

10.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

10.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

10.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

10.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

10.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

10.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

10.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

10.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

dos serviços.

10.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

10.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

10.1.22 Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;

10.1.23 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar;

10.1.24 As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;

10.1.25 As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;

10.1.26 Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

10.1.27 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

10.1.28 Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

10.1.29 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;

10.1.30 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;

10.1.31 Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

10.1.31 Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

10.1.32 Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

10.1.33 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;

10.1.34 A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

preenchida por servidor, ou seja, individual;

10.1.35 Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;

10.1.36 **Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho.**

10.1.37 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

10.1.38 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto.

10.1.39 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

10.1.40 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.1.41 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

10.1.42 Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

10.1.43 Fornece números telefônicos, números de celulares ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

10.1.44 Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados;

10.1.45 Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

Parágrafo Primeiro: As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o atestado de saúde ocupacional - ASO.

Parágrafo Segundo: O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

Parágrafo Terceiro: Além das obrigações contidas no presente, fica a contratada vinculada àquelas contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do instrumento convocatório.

10.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de peças que contemple a relação de produtos,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 10.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;
- 10.2.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da REGISTRADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento próprio a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 10.2.8 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar a prestação dos serviços; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a REGISTRADA.
- 10.2.9 As informações, esclarecimentos, facilidades e livre acesso dos empregados da REGISTRADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta para execução dos serviços. Comunicar à REGISTRADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 10.2.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 Fica designado como fiscal o servidor:

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Pedro Luiz de Angeli

11.3 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

11.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

11.5 Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

11.6 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 O Município de Vargem Alta exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

11.8 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

deste termo.

11.9 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

11.10 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.11 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Vargem Alta e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

11.12 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

12.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

12.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

12.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

12.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Conforme estabelecido no Edital.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

16.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

16.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2022
ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0018

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na - CEP:, por seu representante legal, Sr. (a), , residente e domiciliado na- CEP:, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX , Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, para atender Município de Vargem Alta/ES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX de XX de 2022 e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00028/2021 sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXXX/2022, Processo nº 3451/2021 tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, para atender Município de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX de XX de 2022 e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXXX/2022 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Quant.	Especificações	UN	Valor Unit.
XX	XXX	XXX	UN	R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Presencial para Registro de Preço nº XXXX/2022 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta de preços.

3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6 Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

3.6.1 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Vargem Alta, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Vargem Alta, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento.

4.2.1 O pagamento dos serviços constantes no Item 01 será efetuado mensalmente, considerando o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

unitário ofertado e o número de servidores, tendo como base a folha de pagamento do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e em conformidade com o relatório de atividades emitido pela Contratada; e no Item 02, também de forma mensal, de acordo com o quantitativo de exames realizados, considerando o relatório emitido pela Contratada referente ao mês de prestação dos serviços, discriminando: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram devidamente realizados.

4.2.2 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: administracao@vargemalta.es.gov.br

4.2.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

4.2.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Vargem Alta, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5 O Município de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.6 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.7 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.10 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal junto com as certidões negativas, guia comprovando que quitou os impostos referentes a nota e relatório de atividades, devidamente atestado por servidor designado, onde a REGISTRANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela REGISTRADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.11 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária :

XXXXXXXXXXXXXXX

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

6.2 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados com a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

6.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

6.4 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.5 A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

7 - CLÁUSULA SETIMA – LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através de servidor / fiscal designado para representá-la junto a contratada.

7.2 O serviço solicitado deverá ser prestado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente alguma divergência das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente informado a contratada para regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando os serviços.

7.4 A contratada terá **120 (cento e vinte) dias** após recebimento da Autorização de Execução e / ou assinatura do contrato, se for o caso, para entrega do PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

7.5 Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

7.6 Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias, ficando a critério da mesma o deferimento ou não.**

7.7 Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.8 Os Serviços serão prestados em local ser fixo ou móvel, desde que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para evitar o deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizar verba pública e horas/dia de trabalho dos servidores e evitando, ainda, expor os servidores aos riscos que envolvem os deslocamentos. O local poderá ser desativado ao término de cada demanda.

7.9 GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

5.9.1 – Secretária Municipal de Administração – Rua Zildo Moschen nº 22, centro, Vargem Alta-ES, CEP: 29.295-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8 - CLÁUSULA OITAVA – ASSISTÊNCIA DO OBJETO

8.1 A empresa ganhadora da licitação deverá, durante a vigência do contrato, prestar assistência e / ou esclarecimentos a contratante sempre que solicitado.

9 – CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratação, ressalvado as hipóteses previstas

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

10.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

10.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

10.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.6 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

10.6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

definitiva ou após a finalização da vigência da ata;

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

10.6.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

11.1.1 Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Edital vinculado a este Contrato, bem como na forma descrita do Termo de Referência, anexo IX do Edital;

8.2.2 Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;

11.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

11.1.3 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.1.4 A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PVMA, até que seja feita a regularização.

11.1.5 Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;

- a) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar;
- b) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
- c) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;
- d) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;
- e) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;
- f) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;
- g) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;
- h) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- i) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- j) Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- k) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;
- l) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;
- m) A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;
- n) Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;
- o) **Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho.**
- p) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- q) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto.
- r) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- s) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- t) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- u) Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- v) Fornece números telefônicos, números de celulares ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- w) Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados;
- x) Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

11.1.6 As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o atestado de saúde ocupacional - ASO.

11.1.7 O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

11.1.8 Além das obrigações contidas no presente, fica a contratada vinculada àquelas contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do instrumento convocatório.

11.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

11.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento próprio a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

11.2.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar a prestação dos serviços; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

11.2.3 As informações, esclarecimentos, facilidades e livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta para execução dos serviços. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

11.2.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços

11.2.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

11.2.6 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

11.2.7 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

12.2 Fica designado como fiscal o servidor:

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Pedro Luiz de Angeli

12.3 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

12.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

12.5 Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

12.6 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

qualificação exigidas na licitação.

12.7 O Município de Vargem Alta exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

12.8 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.9 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

12.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.11 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Vargem Alta e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

12.12 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

14 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Gerente do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

15 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

15.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

15.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

16 - CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 - CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

alterações posteriores.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, XX de XXX de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada